



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL

CHAMAMENTO Nº. 01/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57

REFERÊNCIA - EDITAL Nº57/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 46.634.499/0001-90 representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação **Sueli Aparecida Húngaro**, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei 8666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 17/06/2013 e suas alterações.

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é de:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	23.000,0000	KG	BANANA NANICA	R\$5,00	R\$115.000,00
2	800,0000	MCS	CHEIRO VERDE	R\$4,99	R\$3.992,00
3	200,0000	KG	MANDIOCA	R\$7,23	R\$1.446,00
4	1.000,0000	UN	BROCOLIS	R\$7,00	R\$7.000,00
5	9.200,0000	KG	TOMATE	R\$8,00	R\$73.600,00
6	25.000,0000	KG	LARANJA PERA	R\$3,72	R\$93.000,00
7	9.000,0000	PE	ALFACE	R\$3,50	R\$31.500,00
8	500,0000	KG	CENOURA	R\$4,49	R\$2.245,00
9	15.000,0000	KG	MEXERICA PONKÂN	R\$4,78	R\$71.700,00



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

VALOR TOTAL: R\$ 399.483,00 (Trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais)

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (FNDE Res. 26/2013 Artigo 29 § 3º)

1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Federal FNDE/PNAE.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública os Empreendedores Familiares Rurais organizados em grupos formais, agricultores familiares organizados em grupos informais e fornecedores individuais que atendam as condições contidas neste edital.

III - DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES

3.1 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao Departamento de Licitações, situado na Av. Tancredo Neves, 01- Centro Boituva/SP CEP 18550-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, através do e-mail licitacoes@boituva.sp.gov.br ou através do site www.boituva.sp.gov.br, telefone: 3363-8800 (ramal 290 e 239).

IV - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE

4.1 - Os interessados deverão entregar **até as 10 horas do dia 10 de agosto de 2021**, no Departamento de Licitações, situado Av. Tancredo Neves, 01- Centro, Boituva /SP, envelope conforme modelo:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA-SP.

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA-SP.

ENVELOPE nº 02 – PROJETO DE VENDA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

4.2 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

V – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 – ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:

5.1.1 - Para **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme item 5.5 do Edital;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.
- e) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.1.2 - Para **Grupos Informais de agricultores familiares**, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- α) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- β) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- χ) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme item 5.5 do Edital;
- δ) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.
- ε) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.1.3 - Para **Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

-
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- e) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou suas Organizações para Alimentação Escolar, conforme item 5.5 do Edital assinado pelo seu representante;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2 – As certidões positivas de débito serão aceitas se com teor de negativa.

5.3 – Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por servidor da Administração**, conforme art. 32 da Lei 8666/93.

5.4 - As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope não excederem 90 (noventa) dias.

5.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Administração a abertura de prazo para regularização da documentação.

5.6 – ENVELOPE PROJETO DE VENDAS

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 os seguintes documentos:

5.6.1 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, deverá ser redigido conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, e deverá ainda observar o que segue:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo Nome, CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), conforme valor fixado na chamada pública.

c.1) Nos preços propostos deverão estar obrigatoriamente inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como exemplo: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

d) Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

5.7 - Os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado e rubricado em seu fecho.

5.8 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 17/06/2013 com redação dada pela Resolução nº 04 de 02/04/2015.

VI – DA ABERTURA DO ENVELOPE:

6.1 - A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Boituva, **no dia 10 de agosto de 2021 às 10h00min.**

6.2 - Não serão aceitas as propostas enviadas via comunicação eletrônica (e-mail) ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

6.3 - A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelope enviado pelo correio e não entregue em tempo hábil no Departamento de Licitações.

6.4 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, o Departamento de Licitações receberá o envelope, devidamente fechado, de cada participante.

6.5 - O envelope só será recebido se constar, em lugar visível, o modelo preenchido do item 4.1 deste Edital.

6.6 - No horário estabelecido, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes e os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

VII – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - O presente procedimento será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação da Chamada;

b) Análise dos envelopes;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- c) Divulgação do resultado;
- d) Homologação do procedimento;
- e) Contratação;
- f) Entrega dos produtos.

7.2 - Após a abertura dos envelopes, será realizada a habilitação dos projetos de venda, consistente na verificação da documentação entregue (itens 5.1 a 5.4).

7.2.1 - A Comissão Julgadora terá 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes, para analisar a habilitação.

7.3 - Após a habilitação, será designada nova sessão pública, na qual os projetos de venda serão analisados.

7.4 - Para priorização e seleção dos projetos de venda, será observada a seguinte ordem para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.5 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo Prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7.6 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.7 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

VIII - DO PRAZO RECURSAL

8.1 - Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado para interpor recurso contra quaisquer atos praticados pela Comissão Julgadora.

8.2 - O recurso será julgado pela autoridade máxima do Município, após a Comissão Julgadora prestar informações, e o resultado será publicado no site www.boituva.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A homologação do procedimento é de competência da autoridade máxima do Município.

9.1.1 - Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

9.2 - É facultada à comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do envelope.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Após a homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.

10.2 - Os interessados terão 02 (dois) dias para atendimento da convocação, que se fará por *e-mail* ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato.

10.3 - A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até o prazo de 12 (doze) meses.

XI- DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pela dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria.: 08 – Secretaria Municipal da Educação fls 1246

Unid. Executora: 21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escolar

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0007 – Educação

Projeto/Atividade: 2054 – Alimentação e Nutrição Escolar

Categoria/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Fonte de Recursos: 5 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Órgão: Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria.: 08 – Secretaria Municipal da Educação fls 1247

Unid. Executora:21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escolar

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0007 – Educação

Projeto/Atividade: 2054 – Alimentação e Nutrição Escolar

Categoria/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 5 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Órgão: Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria.: 08 – Secretaria Municipal da Educação fls 1248

Unid. Executora:21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escolar

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0007 – Educação

Projeto/Atividade: 2054 – Alimentação e Nutrição Escolar

Categoria/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Órgão: Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria.: 08 – Secretaria Municipal da Educação fls 1249

Unid. Executora:21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escolar

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0007 – Educação

Projeto/Atividade: 2054 – Alimentação e Nutrição Escolar

Categoria/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Órgão: Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria.: 08 – Secretaria Municipal da Educação fls 1250

Unid. Executora:21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escolar

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0007 – Educação

Projeto/Atividade: 2054 – Alimentação e Nutrição Escolar

Categoria/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 5 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados

XII – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

12.1 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente nos locais definidos no Anexo I. 12.2

- Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

12.3 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos, detalhados no **Anexo I**, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as condições deste edital e seus anexos.

12.4 - A entrega deverá ser uma vez por semana das 07h00 as 16h00, mediante requisição previamente emitida pela cozinha Piloto.

12.5 - Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, no Departamento da Cozinha Piloto para mais informações.

XIII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

13.1 - As condições de entrega deverão obedecer ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26/2013 do FNDE e suas alterações, Normas Técnicas de Alimentação-NTA e de acordo com as diretrizes constantes do **Anexo I** deste Edital.

XIV - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado em nome da pessoa jurídica/pessoa física contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite/aprovação emitido pela Cozinha Piloto/Secretaria da Educação sobre a nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA/CONTRATADA

15.1 - Entregar os produtos nas condições solicitadas.

15.2 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.

15.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

15.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

15.5 - Garantir a integridade e a qualidade dos produtos entregues, que deverão estar embalados adequadamente e com o registro de peso impresso em cada caixa ou embalagem.

15.6 - Repor/regularizar no tempo fixado pela Prefeitura os alimentos entregues em desconformidade, no aspecto qualitativo ou quantitativo.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

15.7 - Responsabilizar-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da produção e do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

15.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

15.9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

15.10 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

15.11 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

16.1 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

16.2 - Providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.

16.3 - Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O interessado que desistir após apresentação do envelope ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Boituva pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Projeto de Venda.

18.2 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

18.3 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.4 - As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.6 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA, bem como a(s) CONTRATAÇÃO(ÕES) DIRETA(S) dela decorrente(s) têm base no art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

19.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios de Direito e legislação aplicável ao tema, em especial, Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 17/06/2013 e suas alterações.

19.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

19.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Boituva, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19.6 - Integram o presente Edital:

19.6.1 - Termo de Referência (Anexo I);

19.6.2 - Projeto de Venda (Anexo II);

19.6.3 - Minuta de Contrato (Anexo III);

19.6.4 - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores (Anexo IV);

19.6.5- Modelo de Declaração de Responsabilidade de Limite Individual e Produção Própria (Anexo V);

19.6.6 - Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos Informais ou fornecedores Individuais (Anexo VI);

19.6.7 - Modelo de declaração do agricultor familiar, produção própria grupos formais. (anexo VII);

19.6.8 Termo De Recebimento Do Edital (Anexo VIII).

Boituva, 12 de julho de 2021.

Sueli Aparecida Hungaro

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO I

Gêneros e Quantidades para 12 meses

v

ITEM	GÊNERO	QUANTIDADE	UNITÁRIO
1	Alface	9.000	Pés
2	Brócolis ninja	1.000	Und
3	Cenoura	500	kg
4	Tomate	9.200	kg
5	Mandioca	200	kg

Frutas

ITEM	GÊNERO	QUANTIDADE	UNITÁRIO
1	Banana nanica	23.000	kg
2	Laranja pera	25.000	kg
3	Mexerica ponkãn	15.000	kg

Diversos



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ITEM	GÊNERO	QUANTIDADE	UNITÁRIO
1	Cheiro verde	800	Maço

Especificações do produto

Acondicionados em caixas plásticas com identificação da Cooperativa. Proibido caixas de madeira. As embalagens deverão obedecer às legislações vigentes e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, que permitam o empilhamento e que garantam a integridade do produto, de tara garantida e conhecida.

Alface Crespa ou lisa: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. Não apresentar parasitas e larvas. Peso de 400g a 500g.

Banana nanica: oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme.

Brócolis Ninja: Com peso aproximado de 300 g. Pedúnculo curto de coloração verde brilhante. Botoes florais pequenos de coloração verde média. Sem folhas.

Cenoura: Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e são, serem de colheita recente; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas.

Cheiro Verde: Cheiro verde - em maço de 350g, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades e parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como murcha, descolorada, queimada de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças.

Laranja Pera: Tipo pera para ser servida como sobremesa, sabor doce, de tamanho médio a grande e madura, sem fermentos ou indícios de podridão. Tamanho de aproximadamente 220 g.

Mandioca: Mandioca descascada, limpa embalada a vácuo, embalagem de 1kg.

Mexerica pokan: Fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Peso aproximado de 220g.

Tomate: Com Grau de Maturação para Salada; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento, Queimado de Sol Grave, Imaturo. Peso aproximado de 110g.

Fichas de Dotações para 12 meses

GÊNERO	UNID.	QUANTID ADE FICHA N.1246	QUANTID ADE FICHA N.1247	QUANTID ADE FICHA N.1248	QUANTID ADE FICHA N.1249	QUANTID ADE FICHA N.1250	TOTAL EM UNIDADES
ALFACE	PÉS	2.740	1.323	3.397	1.222	318	9.000
BRÓCOLI S NINJA	UND	316	89	519	58	18	1.000
CENOURA	KG	182	90	189	29	10	500
MANDIOCA	KG	42	37	74	30	17	200
TOMATE	KG	1.872	927	5.571	618	212	9.200



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

BANANA	KG	3.200	4.675	11.539	3.060	526	23.000
LARANJA	KG	4.000	3.900	13.514	3.060	526	25.000
MEXERIC A	KG	3.148	2.835	7.171	1.530	316	15.000
CHEIRO VERDE	MAÇO	140	189	389	61	21	800

Local, dia e horário de Entrega da agricultura familiar

Ponto a ponto nas cozinhas das unidades escolares relacionadas abaixo, com tempo hábil para conferência do peso e da qualidade dos produtos nas cozinhas, respeitando o horário de funcionamento de cada escola, entre o intervalo de 7h a 16h. A entrega deverá ocorrer uma vez na semana em todas as unidades escolares, mediante requisição previamente emitida de acordo com a variedade e quantidades programadas pelo Setor de Merenda Escolar, o qual atestará o seu recebimento. O transporte deverá ser feito em caminhão fechado conforme legislação vigente.

Nº	Local	Endereço
01	Projeto Caena	Rua Camilo Cristo, 191 - Pq Nossa Senhora das Graças
02	EE Alferes Mario Pedro Vercelino	Av. Alexandrina B. Vercellino, 361 - Vila Ginásial
03	EE João Moretti	Rua João Marcon, 815 - Águia da Castelo
04	EMEIEF Antônio Módulo	Av. São Paulo, s/nº - Recanto Maravilha
05	EMEIEF Luiza Holtz Primo	Rua Leonildo Galera, s/nº - Santa Adélia
06	EMEIEF José da Conceição Holtz Filho	Rua Almério José Doriguelo, 714 - Água Branca
07	EMEIEF Eney de Oliveira Moraes Campos	Rua Orlando Maciel de Lima, 901 - Pq Novo Mundo



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

08	EMEIEF Olávo Lázaro Munhoz Soares	Rua Benedito A. de Campos, 381 - De Lorenzzi
09	EMEI Alzira Augusta Ribeiro Vianna	Rua Benedito Solano, 01 - Pq São Camilo
10	EMEI Angelina Ferriello Agostinho	Rua José Tomé, 635 - Pq Santa Rita de Cássia
11	EMEI Maria Aparecida C. Barbosa	Rua Camilo Cristo, 287 Pq Nossa Senhora das Graças
12	EMEI Célia Lourdes Vercellino	Travessa Treze de Maio, 21 - Centro
13	EMEI Silceya Moro Galvão	Rua Marsola de Campos, 40 - De Lorenzzi
14	EMEIEF Maria José Viana	Rua São Marcos, 456 - Pq Nossa Senhora das Graças
15	EMEIEF Elza Brígida Ferriello Malatrasi	Rua Delfino Walter, 30 - Vila Ginásial
16	EMEF Cel. José C. de A. Botelho	Rua São João, 126 - Centro
17	EMEF Elisa Ferreira da Silva Mello	Rua Prof. Dora Maria G. Fiorato, 06 Terras de Santa Cruz
18	EMEIEF Wanderley Rosa	Rua Isaltino Gomes da Silva, 201 - Jd São Paulo
19	EMEF JOÃO PASTRE	Av. Célia Lourdes Vercellino, 965 – Jd. St Cruz
20	EMEF Branca Selas A.	Rua José R.de Almeida, 50 – Jardim Antônio V. Moschine
21	EMEF Esmeralda B. Labronici	Av. Brasil, 05 - Centro
22	EMEF Hélio Zacharias Filho	Rua Professor Wanderley Pereira Camargo, 153 – Jardim Esplanada
23	EMEF Íris de Castro Amadio	Rua Carmela Grandó Baptistela, s/nº - Jardim



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

		Vitória
24	EMEF Terezinha Elizabeth S.Sarubbi	Rua Antônio Penatti, 100 - Pq Novo Mundo
25	EMEF Vilma Ap.Penatti Galvão	Av. Carmem V. Ferriello Holtz, 141 – Terras de Santa Cruz
26	CEI Amantina Abusanra Thame	Rua Benedito Solano,11 – Pq São Camilo
27	CEI Aparecida Rosalina de Camargo	Av. Carmem V. Ferriello Holtz, 80 – Terras de Santa Cruz
28	CEI Elvira Sartoreli Rosa	Rua Antônio Penatti, 50 – Pq Novo Mundo
29	CEI Helena Mouro	Rua José Rosa da Silva Jr, 120 – Pq Novo Mundo
30	CEI Ida Scott Ferriello	Rua José Pierotti, 286 – Jardim Santa Cruz
31	CEI Josefina Franco Primo	Rua São Cristóvão, 220 – Vila Aparecida
32	CEI Napoleão Jorge I	Rua José Soares Rosa, 163 – Centro
33	CEI Olga Bonora Schincariol	Rua Conrado Labronici , 100 - Pq Santa Rita de Cássia
34	CEI Rodrigo Holtz Filho	Rua São Marcos, 287 - Pq Nossa Senhora das Graças
35	CEI Profª Ana Cristina Favoretti da Silva	Rua Maria José de Oliveira Prestes, 435 - Pq Ecológico



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 – Fone: PABX (015) 3363-8812 – CEP: 18550-000 – BOITUVA-SP

ANEXO II – PROJETO DE VENDA

Modelo de Projeto de Venda

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº001/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 – Fone: PABX (015) 3363-8812 – CEP: 18550-000 – BOITUVA-SP

12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço	19. Município/UF	



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 – Fone: PABX (015) 3363-8812 – CEP: 18550-000 – BOITUVA-SP

– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome da Entidade	CNPJ	Município/UF
Endereço	DDD/Fone	
Nome do representante e e-mail		CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
			1. Unitário	2. Total	



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 – Fone: PABX (015) 3363-8812 – CEP: 18550-000 – BOITUVA-SP

OBS:	Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:			

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº001/2021	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 – Fone: PABX (015) 3363-8812 – CEP: 18550-000 – BOITUVA-SP

3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		

II – FORNECEDORES
PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 – Fone: PABX (015) 3363-8812 – CEP: 18550-000 – BOITUVA-SP

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

							Total agricultor
Total do projeto							
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Produto	Total por	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 – Fone: PABX (015) 3363-8812 – CEP: 18550-000 – BOITUVA-SP

					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:				Fone/E-mail:		
	Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº01/2021			
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos			



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO III –

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Av. Tancredo Neves, 01- Centro, em Boituva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90, representada neste ato pela Sra. Secretaria Municipal de Educação, Sueli Aparecida Húngaro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede na _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Lei 8666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2021, Processo Administrativo nº /2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

1.2 – O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é de:

Item xx – xxxx – valor unitário de R\$ xx (xxxxx) e valor total de R\$ xxx (xxxx);

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, parte integrante deste Instrumento, e de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração Aptidão (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 01/2021.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- a. A entrega terá início na data estabelecida no Anexo I e deverá ser feita no local, dias e quantidades estipuladas.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$_____ (_____), conforme listagem abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde	* Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
XX	XXXX	XX	XXXX	XX	XXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.1.1 - A aplicação do valor unitário à quantidade entregue constituirá a única forma de remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria.: 08 – Secretaria Municipal da Educação fls 1246

Unid. Executora:21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escolar

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0007 – Educação

Projeto/Atividade: 2054 – Alimentação e Nutrição Escolar

Categoria/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 5 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Órgão: Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria.: 08 – Secretaria Municipal da Educação fls 1247

Unid. Executora:21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escolar

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0007 – Educação

Projeto/Atividade: 2054 – Alimentação e Nutrição Escolar

Categoria/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 5 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Órgão: Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentaria.: 08 – Secretaria Municipal da Educação fls 1248

Unid. Executora:21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escolar

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0007 – Educação



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Projeto/Atividade: 2054 – Alimentação e Nutrição Escolar
Categoria/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Órgão: Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria.: 08 – Secretaria Municipal da Educação fls 1249
Unid. Executora:21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0007 – Educação
Projeto/Atividade: 2054 – Alimentação e Nutrição Escolar
Categoria/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Órgão: Prefeitura Municipal
Unid. Orçamentaria.: 08 – Secretaria Municipal da Educação fls 1250
Unid. Executora:21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0007 – Educação
Projeto/Atividade: 2054 – Alimentação e Nutrição Escolar
Categoria/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 5 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados

XII – DO LOCAL, PRAZO CLÁUSULA NONA:

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite/aprovação Cozinha Piloto /Secretaria da Educação sobre os documentos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

13.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

15.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 03/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

17.2 - Aplica-se, ainda, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por comunicação eletrônica, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Boituva/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 4 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Boituva, xxx de xxxx de 2021.

Sueli Aparecida Hungaro

Secretária Municipal da Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:Fiscalização



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IV-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º
....., com sede na cidade de, Estado
....., à Rua/Av. (endereço
completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO n.º 01/2021, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18
(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo
ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021)

Eu, _____,
CPF n° _____ e DAP física
n° _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.boituva.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao Chamamento Público nº 01/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@Boituva.sp.gov.br

A Prefeitura de Boituva não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (xxx) xxxxxxxxxxxx



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PABX (015) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Chamamento Público nº 01/2021 Edital nº 57/2021 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Seção de Licitações, Av. Tancredo Neves, 01- Centro Boituva/SP CEP 18550-000, e endereço eletrônico: www.boituva.sp.gov.br. A entrega dos envelopes **será até o dia 10 de agosto de 2021 às 10 horas** na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado telefone: 33638812/ 3363-8800 ramal 290.